



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 08 DE AGOSTO DE 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o Artigo 4º, da Resolução nº 01, de 27 de janeiro de 1993:

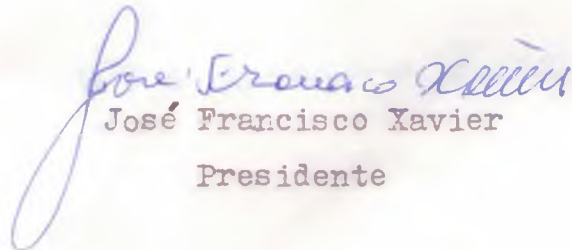
"Art. 4º - No segundo semestre de cada ano será pago mais uma parcela de subsídios, igual a remuneração do mês de novembro, ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores.

§ 1º - A parcela que se refere este artigo, poderá ser paga em duas vezes, metade no início e outra metade no final do semestre.

§ 2º - O valor da metade da parcela paga no início do semestre terá por base a remuneração do mês em que for efetuado o pagamento, fazendo-se a compensação, para mais ou para menos, se for o caso por ocasião do pagamento da outra metade no final do semestre".

Art. 2º - Remunere-se os demais artigos, passando o atual 4º, para 5º; o atual 5º para 6º; o atual 6º para 7º.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


José Francisco Xavier
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 08 DE AGOSTO DE 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o Artigo 4º, da Resolução nº 01, de 27 de janeiro de 1993:

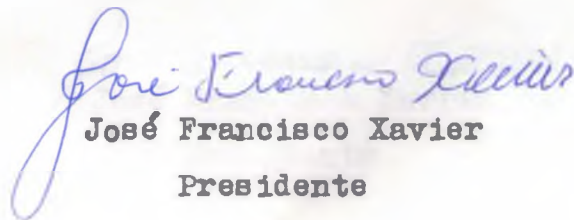
"Art. 4º - No segundo semestre de cada ano será pago mais uma parcela de subsídios, igual a remuneração do mês de novembro, ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores.

§ 1º - A parcela que se refere este artigo, poderá ser paga em duas vezes, metade no início e outra metade no final do semestre.

§ 2º - O valor da metade da parcela paga no início do semestre terá por base a remuneração do mês em que for efetuado o pagamento, fazendo-se a compensação, para mais ou para menos, se for o caso por ocasião do pagamento da outra metade no final do semestre".

Art. 2º - Remunere-se os demais artigos, passando o atual 4º, para 5º; o atual 5º para 6º; o atual 6º para 7º.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


José Francisco Xavier
Presidente